

第 19 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二四年五月六日，星期一



Número 19

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 21/2024 號行政命令：

將一名中級法院法官和一名第一審法院合議庭主席的聘用合同續期。 1028

社會文化司司長辦公室：

第31/2024號社會文化司司長批示，核准政府長者公寓的住宿單位使用費表。 1028

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 21/2024 :

Renova os contratos de um juiz do Tribunal de Segunda Instância e de um juiz presidente do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância. 1028

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura :

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 31/2024, que aprova a tabela da taxa de utilização dos apartamentos residenciais da Residência do Governo para Idosos. 1028

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 21/2024 號行政命令

Ordem Executiva n.º 21/2024

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項及（九）項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款、第10/1999號法律《司法官通則》第十三條、第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

經推薦法官的獨立委員會推薦，中級法院法官 Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro（李宏信）和第一審法院合議庭主席 Jerónimo Alberto Gonçalves Santos（羅睿恆）之聘用合同續期兩年，自二零二四年五月十二日起生效。

二零二四年四月二十五日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4 e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São renovados, pelo período de dois anos, os contratos de Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro, como juiz do Tribunal de Segunda Instância e de Jerónimo Alberto Gonçalves Santos, como juiz presidente do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2024, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

25 de Abril de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 31/2024 號社會文化司司長批示

Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 31/2024

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第33/2023號行政法規《政府長者公寓的使用及管理規章》第十五條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 33/2023 (Regulamento de utilização e gestão da Residência do Governo para Idosos), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、核准附於本批示並為其組成部分的政府長者公寓的住宿單位使用費表。

1. É aprovada a tabela da taxa de utilização dos apartamentos residenciais da Residência do Governo para Idosos, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

二、同時符合下列要件的申請人，在首次簽訂為期三年的使用協議生效期內，所使用的政府長者公寓住宿單位（下稱“單位”）的使用費按附件所載金額的百分之八十計算：

2. Para o candidato que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos, a taxa de utilização do apartamento residencial da Residência do Governo para Idosos, doravante designado por apartamento, durante o período de vigência do primeiro acordo de utilização de três anos é calculada em 80% do valor constante do anexo:

（一）申請是在二零二三年十一月六日至十二月三十一日期間內提出；

1) A candidatura seja apresentada no período compreendido entre 6 de Novembro e 31 de Dezembro de 2023;

（二）選擇單位的手續在社會工作局訂定的九十日期間內完成；

2) As formalidades relativas à escolha do apartamento sejam concluídas no prazo de 90 dias fixado pelo Instituto de Acção Social;

(三) 所選擇的單位屬附件所載A區、B區、C區S至X，以及D區C至I及AZ至BC的範圍；

(四) 使用協議在社會工作局指定的期間內簽訂。

三、在上款所指使用協議生效期內，如出現以下任一情況，使用人仍可受惠於上款規定的單位使用費計算方式，而受惠期維持以原使用協議的生效期為限：

(一) 轉換屬上款(三)項所指範圍的另一單位；

(二) 與另一使用人共用單位，無論後者的申請是否在上款(一)項所指的期間內提出。

四、每個單位的保證金金額相當於所使用單位的兩個月使用費。

五、廢止第80/2023號社會文化司司長批示。

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年五月二日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件

(第一款所指者)

政府長者公寓的住宿單位使用費表

(每月澳門元)

住宿單位所屬區域	樓層	
	四樓至二十一樓	二十二樓至三十七樓
A區 (AK-AY)	6,370	6,680
B區 (A、B、Y-AF及 AG-AJ)	6,050	6,300
C區 (O-R及S-X)	5,730	6,010
D區 (C-N及AZ-BC)	5,410	5,670

3) O apartamento escolhido esteja localizado na zona A, na zona B, e de entre os apartamentos S a X na zona C, bem como de entre os apartamentos C a I e AZ a BC na zona D, constantes do anexo;

4) O acordo de utilização seja assinado no período fixado pelo Instituto de Acção Social.

3. Caso, no período de vigência do acordo de utilização referido no número anterior, ocorra uma das seguintes situações, o utilizador pode beneficiar ainda da forma de cálculo da taxa de utilização dos apartamentos prevista no número anterior, ficando o período de benefício limitado ao período de vigência do acordo de utilização inicial:

1) Troca de apartamento do utilizador para um outro localizado conforme referido na alínea 3) do número anterior;

2) Utilização do apartamento em conjunto com outro utilizador, independentemente da candidatura deste último não ter sido apresentada dentro do prazo referido na alínea 1) do número anterior.

4. O valor da caução para cada apartamento corresponde a dois meses da taxa de utilização do apartamento.

5. É revogado o Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 80/2023.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Maio de 2024.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Tabela da taxa de utilização dos apartamentos residenciais da Residência do Governo para Idosos

(Patacas por mês)

Zonas onde se localizam os apartamentos residenciais	Andares	
	Do quarto ao vigésimo primeiro andar	Do vigésimo segundo ao trigésimo sétimo andar
Zona A (AK-AY)	6 370	6 680
Zona B (A, B, Y-AF e AG-AJ)	6 050	6 300
Zona C (O-R e S-X)	5 730	6 010
Zona D (C-N e AZ-BC)	5 410	5 670

